

Assinado por S. X. D. em 15/09/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

Recibe 14/09/94
J. A.

PROJETO DE LEI N. 95/94, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ASSINATURA DE ESCRITURAS DE IMOVEIS OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO DA CHESF POR INUNDAÇÃO PELA BARRAGEM DE ITAPARICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Emcarinhos as
Comissat 14/09/94
J. A.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO,
FAÇO saber que a Câmara dos Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder administrativamente a assinatura de escrituras de desapropriação junto a Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco-CHESF, dos imóveis pertencentes a este município, inundados pela Barragem de Itaparica.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de registros imobiliários devidamente averbado no Registro Geral de Imóveis deste município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a indenização das benfeitorias através de assinaturas de recibos junto a CHESF.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal só poderá proceder a assinatura das escrituras de desapropriação e recibos, assim como, efetuar o recebimento dos valores apresentados pela CHESF, como indenização às perdas ocasionais a este município, após, a autorização expressa do Poder Legislativo, concordando com os valores propostos.

Art. 2. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 1994.

Assinado
AFONSO AUGUSTO FERRAZ
AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.

D. A.